

5 — O horário poderá ser alterado pontualmente, de acordo com as actividades a desenvolver afixando-se o respectivo aviso de alteração.

6 — Os visitantes do Castelo serão civilmente responsáveis por todos os danos causados, resultantes de uma utilização abusiva e indevida do monumento e das suas instalações.

Artigo 7.º

Auditório

Condições de utilização

1 — A utilização do Auditório está sujeita ao pagamento do valor de 50,00€ (Cinquenta euros) por dia e ou solicitante.

2 — As entidades referidas no art.º 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, isentas do pagamento da taxa referida no n.º anterior, mediante requerimento ao órgão executivo do Município.

3 — A utilização do equipamento de projecção e de som presente no Auditório, obedece ao pagamento do valor de 30,00€ (Trinta euros), por dia e ou solicitante.

Artigo 8.º

Programas

1 — A frequência dos programas propostos pela Porta do Lindoso está sujeita ao pagamento de taxas, previstas neste regulamento, e apenas serão disponibilizados para grupos médios e grandes (10 a 50 pessoas) e ou para pequenos grupos de 6 a 9 elementos;

2 — As instituições previstas no artigo 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca podem, mediante o envio de requerimento, solicitar a isenção do pagamento de taxas.

3 — Os programas disponíveis para apresentação aos grupos são:

a) Programa I: Recepção do Grupo no Auditório, com apresentação sobre o Projecto Portas do Parque Nacional da Peneda-Gerês e contextualização histórico-geográfica Parque Nacional da Peneda Gerês, Projecção de apresentação sobre o PNPG. Este programa contempla no máximo 50 pessoas;

Valor a cobrar: Grupos de 10 até 50 pessoas: 50,00€ (Cinquenta euros)

Grupos de 6 a 9 pessoas: 3,00€ (Três euros por pessoa)

b) Programa II: Recepção do Grupo no Auditório, com apresentação sobre o Projecto Portas do Parque Nacional da Peneda-Gerês e contextualização histórico-geográfica Parque Nacional da Peneda Gerês, Projecção de apresentação sobre o PNPG, Visita guiada ao Centro, à Eira dos Espigueiros do Lindoso e à Zona de Protecção do Castelo. Os grupos não poderão exceder os 30 elementos;

Valor a cobrar: Grupos de 10 até 30 pessoas: 75,00€ (Setenta e cinco euros);

Grupos de 6 a 9 pessoas: 4,50€ (Quatro euros e cinquenta cêntimos por pessoa).

c) Programa III: Recepção do Grupo no Auditório, com apresentação sobre o Projecto Portas do Parque Nacional da Peneda-Gerês e contextualização histórico-geográfica Parque Nacional da Peneda Gerês, Projecção de apresentação sobre o PNPG, Visita guiada ao Centro, à Eira dos Espigueiros do Lindoso e ao Castelo do Lindoso. Os grupos não poderão exceder os 30 elementos;

Valor a cobrar: Grupos de 10 até 30 pessoas: 100,00€ (Cem euros);

Grupos de 6 a 9 pessoas: 6,00€ (Seis euros por pessoa).

d) Programas de Educação Ambiental: encontra-se previsto um programa anual de actividades de educação ambiental a ser desenvolvido na Porta de Lindoso, para a comunidade escolar e outras instituições de ensino. O Valor a cobrar por cada uma dessas actividades será definido caso a caso, sendo que as escolas do concelho de Ponte da Barca não pagam e as dos concelhos que compõem o Parque Nacional da Peneda-Gerês têm um desconto de 50 %. O programa de educação ambiental, está sujeito a alterações no seu conteúdo sem aviso prévio. Não pode exceder grupos de 30 elementos;

Artigo 9.º

Reserva

1 — Para a Visita guiada ao Castelo, Utilização do Auditório e Solicitação dos programas, será necessário:

a) Efectuar reserva, respeitando os seguintes procedimentos:

b) Identificação da Entidade requerente;

c) Nomear uma pessoa responsável e respectivo contacto;

d) Marcar data e horário da visita/evento;

e) Indicar o número de participantes e o seu escalão etário;

f) Indicação do programa pretendido (quando seleccionada esta opção).

2 — No caso de pedido de reserva do auditório, mencionar disponibilização do equipamento de som e projecção.

3 — Após análise do pedido e confirmação do mesmo, os interessados devem proceder ao envio da respectiva confirmação através de correio electrónico, correio postal com aviso de recepção ou telefax.

Artigo 10.º

Prazos para marcação/reserva

O prazo para marcação ou reserva ou confirmação, de actividades ou espaços é flexível uma vez que depende da disponibilidade dos serviços não impedindo a realização de actividades solicitadas na véspera ou no próprio dia.

No entanto são sugeridos os seguintes prazos:

a) Envio de requerimento até ao dia 20 do mês que antecede a data pretendida para a visita ou evento;

b) Envio da respectiva confirmação até ao dia 26 do mês que antecede a data da visita ou evento.

Artigo 11.º

Cedência de documentação

O acesso à documentação gerada e relacionada com os serviços interinos da Porta do Lindoso (tratamento de dados, relatórios, estudos, fotografias, etc.), carece de respectiva autorização a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, após o envio de requerimento correspondente.

Artigo 12.º

Disposições finais

A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas, estarão no âmbito das competências do Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

11/11/2010. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

203933509

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 23988/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior (Licenciatura em Administração Pública/Gestão/Economia/Engenharia Civil) do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Porto, aberto pelo Aviso n.º 12028/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010, referência C, de que podem pronunciar-se, querendo, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, sobre o projecto de lista unitária de ordenação final.

2 — Mais se informa que a referida lista se encontra disponível para consulta no átrio da Direcção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, bem como na página electrónica desta Câmara Municipal: <http://www.cm-porto.pt>.

3 — O direito de participação dos interessados poderá ser efectuado, de acordo com o n.º 25.1 do Aviso de Abertura.

4 — O processo poderá ser consultado na morada acima referenciada.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 10 de Novembro de 2010. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira*.

303927475

Aviso n.º 23989/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior (Licenciatura em Administração Pública) do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Porto, aberto pelo Aviso n.º 12468/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010, referência D, de que podem pronunciar-se, querendo, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, sobre o projecto de lista unitária de ordenação final.